



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcisolita.com.br](http://www.pmcisolita.com.br)

---

## PREÂMBULO

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**

**OBJETO:** Registro de Preço para Eventual Aquisição de Pre-Moldados de concreto, em atendimento os diversos setores da prefeitura.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 15/07/2015 às 09:00 (nove horas)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da comissão permanente de Licitação – Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro de Crisolita – MG.
- **CONSULTAS E RETIRADA DO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro de Crisolita – MG, e pelo site [crisolita.mg.gov.br](http://crisolita.mg.gov.br).

**ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail [licitacao@crisolita.mg.gov.br](mailto:licitacao@crisolita.mg.gov.br), telefax (33) 3611-8002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

---

## EDITAL

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de Crisolita, com endereço à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro de Crisolita – MG, CEP 39.885-000, CNPJ 01.614.283/0001-24, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**, Decreto Municipal n.º 001 e 002-A de 04 de janeiro de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Crisolita, ROBSON SANTOS FERNANDES, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, designados pela Portaria n.º 077/2014, publicada em 18/03/2014.

#### **I – OBJETO**

1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial o **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Pre-Moldados de concreto**, em atendimento os diversos setores da prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Em conformidade com o disposto na lei municipal nº 222 de 17 de julho de 2012, bem como do Decreto federal nº 6.204 de 05/09/2007, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/2006, e em observância ao disposto no art. 6º, do decreto nº 6.204/2007 e art. 26, inciso I da lei municipal nº 222/2012.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio;

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **III - CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

- 1 -Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 2 -O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 -O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 -O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- 5 -O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## **IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 1 -Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p><b>AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015</b></p> <p>5</p> <p><b>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</b> <b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b></p>
---

<p><b>AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015</b></p> <p><b>“PROPOSTA COMERCIAL”</b> <b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b></p>
---

## **V - DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs 1 e 2), DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

## **VI - PROPOSTA COMERCIAL**

1 -A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

1.1 - Descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

1.2 - Marca do produto ofertado;

1.3 - Preço unitário e total de cada item;

2 -O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) ITEM(ns) que for(em) de seu interesse.

3 -Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 -O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Crisólita – MG, em local indicado pelo Setor de Licitações, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

5 -Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6 -A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pelo Setor de Compras, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de referência.

7 -A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

## **VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

1.5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

## 1.2 - Regularidade Fiscal:

1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.

1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

b) Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Município, respectivamente.

1.2.3 - Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

1.3 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo III.

1.4 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa licitante, quando couber, nos termos da lei, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal com exigido pela Lei Federal nº 6.360/76; Lei Estadual nº 13.317/99 com as alterações da Lei Estadual nº 15.102/04, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta na internet para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2 -Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### **3 -Lances Verbais**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR ITEM**.

4.2 - Será aplicado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que dá “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, às empresas que apresentarem a Declaração que trata o **Título V**, deste edital.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração de que trata o **TÍTULO V**, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.4.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

6 -Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 12:00 (doze) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

8 -Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## **IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1 -Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 -O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 -A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 -Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 -O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

3. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado na Secretaria de Administração e Finanças – Praça José Quaresma da Costa, 08 - Centro– Centro – Crisolita - MG.

4. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

5. O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público desta Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

6. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.
7. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.
8. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Crisolita poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
9. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
10. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
11. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Crisolita – Praça José Quaresma da Costa, 08 - Centro, Crisolita/MG – CEP: 39.885-000.
15. A classificação para os combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel e Etanol Comum) será feita da seguinte maneira:
16. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XI – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

- 1 -O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisolita.
- 2 -O objeto deverá ser entregue em, no máximo, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- 3 -O material deverá ser entregue na cidade de Crisolita – MG, em local indicado pelo Setor de Compras.
- 4 -O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

## **XII – PAGAMENTO**

1 -A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Crisólita, sob a rubrica:

<b>Rubrica Orçamentária:</b>	
04.122.0201.3006 – 4.4.90.51.01 – F62	06.181.0201.4014 – 3.3.90.30.00 – F87
08.122.0201.4022 – 3.3.90.30.00 – F132	08.244.0214.4027 – 3.3.90.32.00 – F160
10.302.0206.3016 – 4.4.90.51.00 – F257	12.361.0207.3021 – 4.4.90.51.00 – F293
12.365.0207.3024 – 4.4.90.51.00 – F314	12.361.0207.3021 – 4.4.90.51.00 – F327
12.365.0207.3024 – 4.4.90.51.00 – F342	27.813.0209.3025 – 4.4.90.51.00 – F356
27.813.0209.3026 – 4.4.90.51.00 – F357	13.392.0217.3027 – 4.4.90.51.00 - F364
04.122.0201.4071 – 3.3.90.30.00 – F379	04.122.0201.3030 – 4.4.90.51.00 – F385
15.451.0213.3031 – 4.4.90.51.00 – F386	15.451.0213.3032 – 4.4.90.51.00 – F387
15.451.0213.3033 – 4.4.90.51.00 – F388	15.451.0213.3034 – 4.4.90.51.00 – F389
15.451.0216.3035 – 4.4.90.51.00 – F390	15.451.0216.3036 – 4.4.90.51.00 – F391
15.452.0213.4072 – 3.3.90.30.00 – F394	16.482.0214.3037 – 4.4.90.51.00 – F397
17.511.0213.3038 – 4.4.90.51.00 – F398	17.512.0213.3039 – 4.4.90.51.00 – F399
17.512.0213.3040 – 4.4.90.51.00 – F400	17.512.0213.3041 – 4.4.90.51.00 – F401
26.782.0215.3043 – 4.4.90.51.00 – F414	26.782.0215.3044 – 4.4.90.51.00 – F415
26.782.0215.4076 – 3.3.90.30.00 – F417	26.782.0216.3046 – 4.4.90.51.00 – F420
20.601.0211.4079 – 3.3.90.30.00 – F431	20.601.0211.4080 – 3.3.90.30.00 – F435
20.692.0211.3049 – 4.4.90.51.00 – F442	18.122.0201.4083 – 3.3.90.30.00 – F446
18.541.0212.3050 – 4.4.90.51.00 – F451	

2 -O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 -Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 -O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 -O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 -As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 -Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência

1.2 - **Anexo II** - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - **Anexo V** – Minuta contratual;

1.6 - **Anexo VI** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais para Habilitação.

1.7 - **Anexo VII** – Minuta ata de registro de preço;

2 -O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

- 3 -A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4 -Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 -Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 -Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 7 -O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
  - 7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
  - 7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 8 -A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 9 -A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado e publicado no Diário oficial do Estado de Minas Gerais, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 10 - A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site do município: [crisolita.mg.gov.br](http://crisolita.mg.gov.br), ou na Sala de Licitação da prefeitura Municipal de Crisolita-MG, ficará afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 17:00h.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

12.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitaca@crisolita.mg.gov.br](mailto:licitaca@crisolita.mg.gov.br), via telefax (33) 3611-8002 ou no endereço citado no item anterior.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Crisólita – MG, 29 de junho de 2015.

Pregoeiro: **Robson Santos Fernandes**

Equipe de Apoio: **Elio Pereira de Souza**  
**Edvaldo Costa Farias**  
**Eliana Rodrigues Silva Freitas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

### 1. DO OBJETO:

Aquisição de materiais de construção conforme planejamento levantado até 31 de dezembro de 2014, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Crisólita de acordo com as especificações, quantitativa e local de entrega relacionado neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificamos a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações nas estruturas física dos prédios públicos do município, praças, quadras, campos, estradas vicinais, etc, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservadas, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores mas também a toda a comunidade em geral que utiliza os serviços municipais.

### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

Os quantitativos dos materiais bem como o preço estimado é o especificado na planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário médio/estimado	Valor total médio/estimado
1	Bloco de Concreto 010	Unid.	20.000	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00
2	BLOCO DE CONCRETO 0,15.	Unid.	20.000	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
3	BLOCO DE CONCRETO 0,20.	Unid.	10.000	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
4	MANILHA 0,20 .	Unid.	250	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00
5	MANILHA 0,30.	Unid.	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
6	MANILHA 0,40.	Unid.	250	R\$ 98,33	R\$ 24.583,33
7	MANILHA 0,60.	Unid.	250	R\$ 174,67	R\$ 43.666,68
8	MANILHA 0,80.	Unid.	250	R\$ 301,67	R\$ 75.416,68
9	MANILHA 0,100.	Unid.	50	R\$ 393,33	R\$ 19.666,67
10	PRANCHA PARA MATA BURRO 3,00 METROS.	Unid.	350	R\$ 203,33	R\$ 71.165,50
11	PRANCHA PARA MATA BURRO 3,20 METROS.	Unid.	300	R\$ 243,33	R\$ 72.999,00
12	HASTER 2,20 METROS.	Unid.	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
13	HASTER PONTA VIRADA 3,20 METROS.	Unid.	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
14	HASTER PONTA VIRADA CANTO 3,20 METROS.	Unid.	100	R\$ 161,67	R\$ 16.166,67
15	LAGE METRO QUADRADO.	M2	400	R\$ 39,33	R\$ 15.733,32
16	POSTE CONCRETO 7 METROS.	Unid.	50	R\$ 43,33	R\$ 42.166,67
17	POSTE CONCRETO 10 METROS.	Unid.	50	R\$ 1.383,33	R\$ 69.166,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

18	BLOQUETE EXAGONAL 30 POR 30.	Unid.	2.000	R\$	5,73	R\$	11.466,60
<b>TOTAL GERAL</b>						R\$	662697,79

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer os materiais em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através s do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PREFEITURA)

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Infraestrutura, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

#### 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.
- As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Secretaria de Provisão e Suprimentos Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria requisitante.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas.

Crisólita, 29 de junho de 2015.

Ronaldo Cardoso da Silva  
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Transporte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG  
[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário médio/estimado	Valor total médio/estimado
1	Bloco de Concreto 010	Unid.	20.000		
2	BLOCO DE CONCRETO 0,15.	Unid.	20.000		
3	BLOCO DE CONCRETO 0,20.	Unid.	10.000		
4	MANILHA 0,20 .	Unid.	250		
5	MANILHA 0,30.	Unid.	250		
6	MANILHA 0,40.	Unid.	250		
7	MANILHA 0,60.	Unid.	250		
8	MANILHA 0,80.	Unid.	250		
9	MANILHA 0,100.	Unid.	50		
10	PRANCHA PARA MATA BURRO 3,00 METROS.	Unid.	500		
11	PRANCHA PARA MATA BURRO 3,20 METROS.	Unid.	500		
12	HASTER 2,20 METROS.	Unid.	100		
13	HASTER PONTA VIRADA 3,20 METROS.	Unid.	400		
14	HASTER PONTA VIRADA CANTO 3,20 METROS.	Unid.	100		
15	LAGE METRO QUADRADO.	M2	400		
16	POSTE CONCRETO 7 METROS.	Unid.	50		
17	POSTE CONCRETO 10 METROS.	Unid.	50		
18	BLOQUETE EXAGONAL 30 POR 30.	Unid.	2.000		
<b>TOTAL GERAL</b>					

Observações:

1- A marca do produto ofertado deverá ser informada, quando for o caso.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Local e data:

Carimbo da empresa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

## ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Crisólita, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

---

---

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CRISÓLITA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ..... EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

### **CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 - CONTRATANTE**

Município de Crisólita - MG, CNPJ nº 01.614.283/0001-24, com sede à Praça José Quaresma da Costa, 08, centro, na cidade de Crisólita, no Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, MABELLE MARTIN DOURADO PEREIRA.

#### **1.2 – CONTRATADA**

Razão Social, Endereço, Telefone/fax, CNPJ nº, Representante legal.

#### **1.3 - FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 183/2006 de 04/05/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA II - DO OBJETO**

**Registro de Preço para Eventual Aquisição de Pre-Moldados de concreto**, em atendimento os diversos setores da prefeitura, conforme especificações contidas no [Anexo I](#).

### **CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 – A execução do contrato será por preço do **ITEM**, na forma da proposta apresentada pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), constantes da proposta de preços devidamente preenchido pela **CONTRATADA**, e que faz parte integrante do presente instrumento.

4.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela **CONTRATANTE** de acordo com a requisição encaminhada e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela municipalidade, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA V - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

5.1 – Se durante a entrega dos materiais, objeto deste CONTRATO emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da proposta de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos serviços serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

5.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

## CLÁUSULA VI – DO PRAZO

6.1 – O presente instrumento terá duração 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Crisolita, sob o n.º:

Rubrica Orçamentária:	
04.122.0201.3006 – 4.4.90.51.01 – F62	06.181.0201.4014 – 3.3.90.30.00 – F87
08.122.0201.4022 – 3.3.90.30.00 – F131	08.244.0214.4027 – 3.3.90.32.00 – F159
10.302.0206.3016 – 4.4.90.51.00 – F257	12.361.0207.3021 – 4.4.90.51.00 – F294
12.365.0207.3024 – 4.4.90.51.00 – F315	12.361.0207.3021 – 4.4.90.51.00 – F328
12.365.0207.3024 – 4.4.90.51.00 – F343	27.813.0209.3025 – 4.4.90.51.00 – F357
27.813.0209.3026 – 4.4.90.51.00 – F358	13.392.0217.3027 – 4.4.90.51.00 – F365
04.122.0201.4071 – 3.3.90.30.00 – F380	04.122.0201.3030 – 4.4.90.51.00 – F385
15.451.0213.3031 – 4.4.90.51.00 – F386	15.451.0213.3032 – 4.4.90.51.00 – F388
15.451.0213.3033 – 4.4.90.51.00 – F388	15.451.0213.3034 – 4.4.90.51.00 – F389
15.451.0216.3035 – 4.4.90.51.00 – F390	15.451.0216.3036 – 4.4.90.51.00 – F391
15.452.0213.4072 – 3.3.90.30.00 – F395	16.482.0214.3037 – 4.4.90.51.00 – F398
17.511.0213.3038 – 4.4.90.51.00 – F399	17.512.0213.3039 – 4.4.90.51.00 – F400
17.512.0213.3040 – 4.4.90.51.00 – F401	17.512.0213.3041 – 4.4.90.51.00 – F402
26.782.0215.3043 – 4.4.90.51.00 – F414	24.722.0213.4073 – 3.3.90.30.00 – F404
26.782.0215.4076 – 3.3.90.30.00 – F417	26.782.0215.3044 – 4.4.90.51.00 – F415
20.601.0211.4079 – 3.3.90.30.00 – F431	26.782.0216.3046 – 4.4.90.51.00 – F421
20.692.0211.3049 – 4.4.90.51.00 – F442	20.601.0211.4080 – 3.3.90.30.00 – F435
18.541.0212.3050 – 4.4.90.51.00 – F452	18.122.0201.4083 – 3.3.90.30.00 – F446

## CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar as entregas dos materiais licitados, no prazo, quantidades e local determinado pelo Setor de Compras do Município.

8.2 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

## CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, será feita por funcionário responsável pelo Departamento Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Crisolita.

## CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo a superveniência de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

## CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e § único da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Águas Formosas para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Crisólita, ..... de..... de 2015.

MABELLE MARTIN DOURADO PEREIRA

Prefeito Municipal  
Contratante

Representante da Contratada

CPF nº

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

---

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DE HABILITAÇÃO

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Pela presente, declaro que, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, na cidade de \_\_\_\_\_ – (MG), CEP \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015, cujo objeto é o **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Pre-Moldados de concreto**, em atendimento os diversos setores da prefeitura, conforme descrição constante do ANEXO I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

## ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Crisolita, tendo como Pregoeiro Sr Robson Santos Fernandes, de acordo com a Portaria n.º 04/2013, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 01 e 002-A, de 04 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 12/2015, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeita Municipal de Crisolita, Senhora Mabelle Martin Dourado Pereira, **RESOLVE Registro de Preço para Eventual Aquisição de Pre-Moldados de concreto**, em atendimento os diversos setores da prefeitura, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: \_\_\_\_\_ R\$.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Qtde	Unit	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
V ALOR TOTAL					

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Divisão deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no endereço: Deverão ser entregues na Garagem da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, sito a Praça José Quaresma da Costa, 08 - CrisolitaMG.

1.2.2 - Todos os produtos s deverão ser de 1ª qualidade, e não poderão ser remanufaturado.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Crisolita não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 12/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária a ser informado pelo fornecedor.
- 3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.
- 3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND's do INSS, Municipal, Estadual e Federal devidamente atualizados.
- 3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTADA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1- O prazo de entrega será de no máximo 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento da nota de empenho.
- 4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (cinco) dias.
- 4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município:
- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2.2 - Da Empresa Vencedora:
- 5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

- 5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

8.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Crisólita, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crisólita, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Crisolita, xx de xxxxxxxx de xxxx.

**Pregoeiro:**

**De acordo :**

**Mabelle Martin Dourador Pereira**  
**Prefeita Municipal**

**(Contratada)**  
(nome do representante)  
(cargo/função)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

---

## COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

---

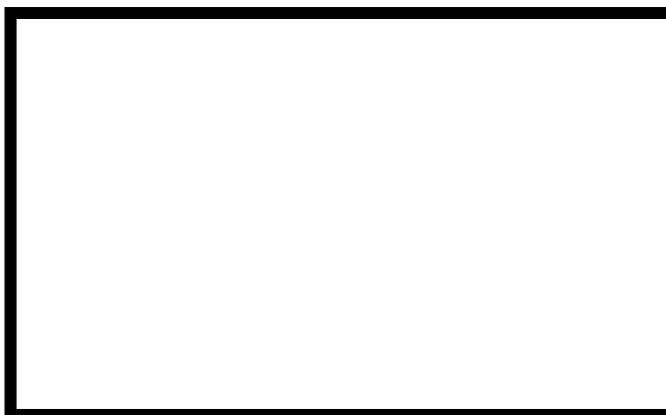
Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Crisolita – MG através da Comissão Permanente de Licitação, cópia do edital e seus anexos, referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**, destinada à **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Pre-Moldados de concreto**, em atendimento os diversos setores da prefeitura.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Nome : \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data do Recebimento

Documento de Identidade:



*Carimbo CNPJ*

(Devolver Preenchido via fax (33) 3611-8000)